



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

LEI Nº 01352/2022, de 06 de abril de 2022.

“Concede o desconto de 5% (cinco por cento), sobre o IPTU de 2022, à todo contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única, fixa datas de vencimentos de carnês de Tributos Municipais e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º- É concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbanos, do exercício de 2022, a todo o contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única.

Art. 2º - Fica, também, fixado as datas para vencimentos de carnês de Tributos Municipais, que passam a ter os seguintes vencimentos:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

| | |
|------------------------|-----------------------------|
| 05 de maio de 2022 | – 1ª Parcela ou Cota Única; |
| 06 de junho de 2022 | – 2ª Parcela; |
| 05 de julho de 2022 | – 3ª Parcela; |
| 05 de agosto de 2022 | – 4ª Parcela; |
| 05 de setembro de 2022 | – 5ª Parcela; |
| 05 de outubro de 2022 | – 6ª Parcela |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração